

APREGOADO PELA
MESA EM 16 MAR. 2009

PROC. Nº 6853/08
PLCE Nº 020/08

Introduz alterações nos usos permitidos para a Subunidade 3 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 4036, e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 07

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 4º, como segue:

“ § 1º A consulta pública será convocada e realizada pelo Executivo Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar, observado, no que couber, a estrutura e a regulamentação da Lei nº 7.595, de 17 de janeiro de 1995.

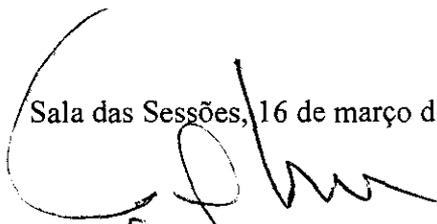
...

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 1º, sem o cumprimento dos procedimentos de responsabilidade do Executivo Municipal, esta Lei Complementar passa a vigor, derogado o “caput” e os parágrafos deste artigo.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.



Válder Nagelstein,
Líder do Governo.